



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO LEI 13019/2014 Nº 55 /2023-
PMB**

FOLHA Nº

___/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023-PMB:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55 /2023 PMB

**OBJETO: REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS ATRAVÉS
DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE A RECURSOS
ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO
EXERCÍCIO 2023.**

AUTUAÇÃO

SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 18 de outubro de 2023.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Seleção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 2 Rubrica 2

Bandeirantes, 05 de Outubro de 2023.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo: **REPASSE PARA "ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS AGUAS" – REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO ORÇAMENTO DE 2023 MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Atenciosamente,

ALEXANDRA LOPES BEZERRA
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 3 Rubrica 2

Bandeirantes, 05 de Outubro de 2023 .

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento: **REPASSE PARA "ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS AGUAS" – REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO ORÇAMENTO DE 2023 MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 4 Rubrica e

Bandeirantes, 05 Outubro de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: REPASSE PARA "ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS AGUAS" – REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO ORÇAMENTO DE 2023 MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Conforme Lei Nº 13019/2014.*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 383/2023

Solicitante:	JAEISON RAMALHO MATTA	Data da Solicitação:	11/10/2023
Organograma:	0900000000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM		
Local de Entrega:	CONFORME EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA		
Objeto:	REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS - ADECOT, REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO ORÇAMENTO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.		
Justificativa:	REPASSE FINANCEIRO EMENDA IMPOSITIVA		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			


Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	214317-1	1,00	SER	EMENDA IMPOSITIVA - ADECOT	17.296,5300	17.296,53
Preço Total:						17.296,53

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
261 - 09.001.06.244.0801.2059.3.3.50.43.00	MANUT. DA SECRET DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA - EMENDA IMPOSITIVA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	17.296,53

Bandeirantes, 11 de Outubro de 2023.


 Assinatura do Responsável

Jaelson Ramalho Matta
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Página: 1 / 1
Data: 02/10/2023

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000006316/2023

Número do 000006316/2023

Assunto: Requerimentos Diversos

Requerente: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO TRES **CPF/CNPJ do requerente:** 81756983000192

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 02/10/2023 às 15:18:48

Observação: A/C LICITAÇÃO

IMENDA IMPOSITIVA

6
e



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.229/2022

Data: 13 de outubro de 2022

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes, referente ao exercício financeiro de 2023 em R\$-93.005.017,40 (Noventa e três milhões, cinco mil, dezessete reais e quarenta centavos), constituindo-se orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo, Executivo e Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Bandeirantes.

Art. 2º - A receita do orçamento fiscal decorrerá do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, parte integrante desta lei.

A receita municipal desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

I. RECEITA DO TESOURO

I.1 RECEITAS CORRENTES

- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 13.400.103,67
- Contribuições.....	R\$ 1.849.500,00
- Receita Patrimonial.....	R\$ 78.525,62
- Receita de Serviços.....	R\$ 311.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 64.215.593,71
- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 6.140,00
TOTAL	R\$ 79.860.863,00

I.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Transferências de Capital

TOTAL.....R\$ 63.000,00

Total da Receita do Orçamento Fiscal do Executivo Municipal.....R\$ 79.923.863,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, parte integrante desta lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Poder Legislativo

14.00 - Câmara Municipal.....R\$ 3.462.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

II - Poder Executivo

01.00 – Gabinete do Prefeito.....	R\$	32.472,00
02.00 – Secretaria de Administração.....	R\$	1.574.472,40
03.00 – Secretaria de Educação e Cultura.....	R\$	25.527.127,00
04.00 – Secretaria do Meio Ambiente.....	R\$	432.620,00
05.00 – Secretaria de Agricultura e Pecuária.....	R\$	1.716.017,00
06.00 – Secretaria de Obras, Serviços e Desen. Urbanos.....	R\$	7.954.382,00
07.00 – Secretaria de Política Habitacional.....	R\$	357.249,00
08.00 – Secretaria de Planejamento.....	R\$	219.926,00
09.00 – Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família.....	R\$	2.758.021,38
10.00 – Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária.....	R\$	217.861,00
11.00 – Secretaria de Saúde.....	R\$	19.725.113,22
12.00 – Secretaria da Fazenda	R\$	4.423.854,00
13.00 – Secretaria de Ind. Com. e Turismo.....	R\$	522.448,00
99.99 – Reserva de Contingência.....	R\$	200.000,00
Total da Despesa com Recurso do Tesouro.....	R\$	79.923.863,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

A Receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

1. RECEITAS

1.1. Receitas Correntes

- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	84.888,00
- Receita Patrimonial.....	R\$	12.000,00
- Receitas de Serviços.....	R\$	12.774.266,40
- Outras Receitas Correntes.....	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	12.881.154,40

1.2. Receitas de Capital

- Alienação de Bens.....	R\$	200.000,00
TOTAL	R\$	200.000,00

Total da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....R\$ 13.081.154,40

2. DESPESAS

2.1 Despesas Correntes

- Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	4.174.596,00
- Despesas Correntes.....	R\$	8.251.958,40
TOTAL.....	R\$	12.426.554,40

2.2 Despesas de Capital

- Investimentos.....	R\$	630.000,00
TOTAL.....	R\$	630.000,00

2.3 Reserva de Contingência

- Reserva de Contingência.....	R\$	24.600,00
TOTAL.....	R\$	24.600,00

Total das despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....R\$ 13.081.154,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Os Órgãos da Administração indireta instituídos pelo município que recebem transferências à conta desta lei, terão orçamentos próprios elaborados e aprovados na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - Os orçamentos próprios da administração indireta, poderão ser suplementados por decreto do Poder Executivo, nos termos previsto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, nos termos previstos no artigo 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo nº 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.198/2022.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar as dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de operações de crédito, de uma para outra unidade orçamentária nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Os remanejamentos de dotações de que trata o "caput" deste artigo não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, as despesas de custeio, pessoal civil e seus respectivos encargos, e as despesas de investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Os remanejamentos de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - As suplementações de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite no artigo 6º desta lei.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações de pessoal e seus respectivos encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 66, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - As redistribuições de dotações de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 11 - No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2023, o Município de Bandeirantes, fica autorizado a contratar operações de crédito por antecipação de receita, conforme o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.



10
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Art. 12 – Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$-40.000,00 (quarenta mil reais) no ano.

Art. 13 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2023 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIM-AM 2023 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

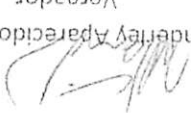
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

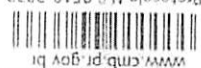


11

EMENDAS IMPOSITIVAS EXERCICIO 2023

EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR	PROJETO
São Pio	R\$ 10.000,00	Manutenção de atividades insitas previstas no Estatuto da Entidade
APAE	R\$ 15.000,00	Fisioterapia
Hospital do câncer	R\$ 5.000,00	Ajuda de custo
Santa Casa	R\$ 9.305,38	Aquisição de medicamentos
TOTAL GERAL	R\$ 39.305,00	
EMENDA IMPOSITIVA DE DIVERSOS		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR	PROJETO
Org Reviva	R\$ 2.000,00	Manutenção de atividades insitas previstas no Estatuto da Entidade
Org Anjo Azul	R\$ 2.000,00	Manutenção de atividades insitas previstas no Estatuto da Entidade
Caem	R\$ 2.000,00	Manutenção de atividades insitas previstas no Estatuto da Entidade
Ação Social	R\$ 2.000,00	Manutenção de atividades insitas previstas no Estatuto da Entidade
Colo de Maria	R\$ 2.000,00	Manutenção de atividades insitas previstas no Estatuto da Entidade
Lar das crianças Dr. Bezerra de Menezes	R\$ 2.000,00	Custeio de despesas
Asilo São Vicente de Paula	R\$ 10.000,00	Produtos de alimentos e higiene
ADECOT	R\$ 17.305,00	Apoio à agricultura
TOTAL GERAL	R\$ 39.305,38	
Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.		
Bandeirantes, 20 de junho de 2022.		
 Wanderley Aparecido da Silva Vereador		R\$ 78.610,38
TOTAL		

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



Protocolo N.º 0518/2022
20/06/2022 14:37:06

0013-2022

Miguel B. Rando

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

Nome da Entidade: Associação de Desenvolvimento Comunitário Três Águas		
C.N.P.J/MF: 1.756.983/0001-92		
Endereço: Bairro Água da Divisa, Bandeirantes, PR		
C.E.P: 86360-000	Município: Bandeirantes	Estado: Paraná
Telefone: (43) 99910 9550	E-mail: irenid@hotmail.com	
Código Banco: 001	Nº da Agência: 429-4	Nº Conta Corrente:
Representante Legal: Luiz Claudio Cavalheiro de Souza		
RG: 4356225-8	Órgão Expedidor: SESP/PR	CPF: 746.842.809-34
Endereço: Edimundo Busato, 13, Humberto Teixeira, Bandeirantes, PR		
Telefone: (43) 99910 9550	E-mail: irenid@hotmail.com	
Título do plano de trabalho: Aquisição de Equipamentos e Utensílios para a cozinha comunitária da ADECOT		
Responsável pela elaboração do plano de trabalho: Rosângela Delamuta		
RG: 4273918-9	Órgão Expedidor: SSP/PR	CPF: 725 212 369-34

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO: (demonstrar nexos com o Plano de trabalho e com as metas a serem atingidas)

A aquisição dos utensílios e equipamentos para a cozinha comunitária se faz necessário para que a mesma possa servir a associação em eventos beneficentes e festas de confraternização dos associados. Formada por 82 famílias, distribuídas entre pequenos e médios agricultores, sendo todos eles membros da Associação de Desenvolvimento Comunitário Três Águas, no Município de Bandeirantes, PR.

A execução da manutenção dos utensílios e equipamentos da cozinha irão permitir que os agricultores continuem a usar a cozinha comunitária com segurança, na realização de confraternizações e eventos beneficentes.



3 – JUSTIFICATIVAS E METAS: (Como serão executadas as ações e se demandarão atuação em rede e descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)

A Associação de Desenvolvimento Comunitário Três Águas do município de Bandeirantes, PR é composta de 82 pequenos e médios agricultores envolvidos nas atividades de agrícolas de Hortifruti, alfafa e grãos e atividades festivas de confraternizações e eventos beneficentes.

Dentre as atividades, destacamos as festas juninas, dia das mães e dos pais, festa da padroeira, Natal e Reveillon e almoços beneficente ajudando entidades do município, como exemplo a Comunidade São Pio de Pietrelcina.

O município de Bandeirantes, PR, busca o fortalecimento da comunidade Três Águas através de confraternizações onde participam as famílias da comunidade, o qual é imprescindível para o desenvolvimento do município.

Desta forma, o objetivo do município ao apresentar a referida proposta vem ao encontro das finalidades do programa, uma vez que a aquisição de equipamentos e utensílios para a cozinha vai incentivar e fomentar a união da associação, proporcionando maior envolvimento das famílias da associação.

4 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: (Objetivo Geral do plano de trabalho)

Este convênio tem por objeto executar a:

- Aquisição de Utensílios para a cozinha da comunidade;
 - . 2 Caçarola de Alumínio nº 50
 - . 2 Caçarola de Alumínio nº 55
 - . 1 Panela Pressão 20L
 - . 2 Caldeirão Alumínio nº 40
 - . 2 Caldeirão Alumínio nº 38
 - . 2 Caçarola Alumínio nº 36
 - . 2 Caçarola Alumínio nº 38
 - . 2 Caixa de Isopor 100 Lt
 - . 6 Bacia Plástica 32 Lt
 - . 2 Tábua Polietileno 50 x 100 x 10
 - . 4 Faca Dessosa 06
 - . 1 Chaira "12" Branca
 - 10 Caixa Plástica 15 Lt
 - . 1 Frigideira Antiaderente 40 cm
 - . 4 Caixa Organizadora 56 Lt

- Aquisição de equipamentos para a cozinha comunitária
 - o 1 Conservador 532 litros
 - o 1 Fogão de 4 bocas
 - o 2 Processador de alimentos
 - o 1 Liquidificador 3,1 litros

5 - INDICADORES E PRODUTO ESPERADO: (definir os indicadores, documentos, e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas)

O agricultor da Associação de Desenvolvimento Comunitário Três Águas tem um controle do uso dos utensílios e equipamentos e tem previsão de atender aos 82 agricultores beneficiados com o plano de trabalho.

6- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (FASES/ETAPAS):

Descrição	Início	Término	Valor Previsto
Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha	Out/2023	Dez/2023	17.296,53
Total			17.296,53

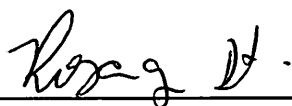
7- PLANO DE APLICAÇÃO: (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução)

Tipos de Despesa	Receita	Despesa
UTENSÍLIOS: -Caçarola de Alumínio nº 50 . Caçarola de Alumínio nº 55 . Panela Pressão 20L . Caldeirão Alumínio nº 40 . Caldeirão Alumínio nº 38 . Caçarola Alumínio nº 36 . Caçarola Alumínio nº 38 . Caixa de Isopor 100 Lt . Bacia Plástica 32 Lt . Tábua Polietileno 50 x 100 x 10 . Faca Desossa 06 . Chaira "12" Branca - Caixa Plástica 15 Lt . Frigideira Antiaderente 40 cm . Caixa Organizadora 56 Lt	-	7.557,57
EQUIPAMENTOS - 1 conservador 532 Lt - 1 fogão Ap de 4 bocas - 2 processador de alimentos - 1 liquidificador 3,1 Lt	-	9.738,96
Total	-	17.296,53

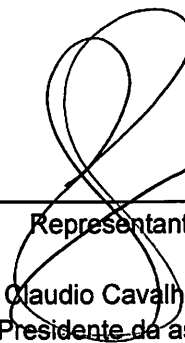
8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO:

Mês/Ano	Valor
Outubro de 2023	17.296,53
Total	17.296,53

Bandeirantes, 22 de setembro de 2023.



Elaboração do plano de trabalho

Rosângela Delamuta
Engenheira Agrônoma
Extensionista do IDR-Paraná

Representante legal

Luiz Claudio Cavalheiro de Souza
Presidente da associação

acito em 18/10/2023


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS

CNPJ 81756983/0001-92

Bairro Água da Divisa - Fone (43) 542-3134 - Rec. - Cx. Postal
CEP 86360-000 - Bandeirantes - Estado do Paraná

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS**, neste estatuto também chamado simplesmente **ADECOT**, fundada em 24 de março de 1.992, é uma associação formada pela união de pessoas, sem fins lucrativos ou econômica, constituída por produtores rurais com propriedade localizada nos Bairros Água da Divisa, Água Vermelha e Água Seca, na Zona Rural do município de Bandeirantes, Estado do Paraná, reconhecida e declarada de utilidade pública pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná através da Lei Municipal nº 1.949/1995 de 12 de dezembro de 1.995, e reger-se-á pelo presente estatuto social.

Artigo 2º - A **ADECOT** tem sua sede e foro na cidade e comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, no Bairro Água da Divisa, Zona Rural e é devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 81.756.983/0001-92 e no Cartório do Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas sob nº 259, as folhas 069/032 do livro A-04 de Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Único - É facultado a **ADECOT** a abertura e extinção de representações onde o desenvolvimento de sua atividade o justifique em qualquer lugar do território nacional ou no exterior, desde que previamente aprovada em Assembleia Geral Extraordinária convocada para essa específica finalidade.

Artigo 3º - O prazo de duração da **ADECOT** é indeterminado e seu exercício civil será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 4º - A **ADECOT** tem por objetivo básico promover a união e o desenvolvimento em conjunto dos produtores rurais com propriedade localizada nos Bairros Água da Divisa, Água Vermelha e Água Seca, no município de Bandeirantes, Estado do Paraná, representando os associados perante os poderes públicos, incluindo o Poder Judiciário, órgãos e instituições nacionais e internacionais, defendendo seus direitos, interesses e aspirações cooperando com esses mesmos poderes, bem como órgão de representação técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionam com as atividades dos associados, firmando convênios com órgãos públicos, particulares, organizações não governamentais, tanto de cooperação técnica, como de parcerias em compra e venda de insumos e implementos agrícolas, máquinas e tratores, bem como a intermediação de venda de produtos dos associados, sem a responsabilidade pelo recebimento dos referidos produtos.



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS

CNPJ 81756983/0001-92

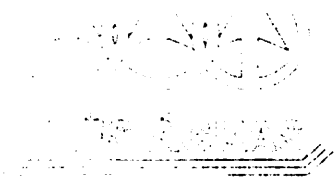
Bairro Água da Divisa - Fone: (43) 542-3134 - (Rec.) - Cx. Postal 111 - CEP 86360-000 - Bandeirantes - Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro - Para consecução de seus fins, incumbe, entre outros, a ADECOT:

- I. acompanhar os processos de interesse dos associados perante os Ministérios e demais órgãos da administração da União, bem assim acompanhar perante o Congresso Nacional a tramitação de propostas, projetos de lei e medidas provisórias de interesse das associadas, em especial dos projetos de pequeno e médio porte
- II. acompanhar os estudos de planejamento da expansão, principalmente os que dizem respeito ao mercado e ao programa de obras de geração de empregos e também da engenharia genética.
- III. representar o interesse dos associadas nas negociações visando à identificação do mercado de compra e venda, inclusive comercializar em conjunto com os associados a própria safra produzida;
- IV. organizar, periodicamente, congressos, seminários, simpósios, cursos e reuniões entre os associados para o debate de problemas de interesse comum;
- V. Promover o desenvolvimento comunitário através de obras e melhoramentos;
- VI. Desenvolver projetos e possibilitar a industrialização dos produtos produzidos pelos associados, com a finalidade de agregar valores e trazer maiores benefícios comuns aos mesmos;
- VII. Prestar qualquer tipo de serviço aos associados, visando o cumprimento do objetivo da associação
- VIII. Exercer toda e qualquer outra atividade compatível com seus fins

Parágrafo Segundo:- Para a execução dos objetivos sociais da associação poderá a ADECOT agir isoladamente ou em colaboração com associações congêneras, cooperativas, com o Poder Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal e outras instituições afins

10
8
PARO REGISTRADO CIVIL
BARRERANTES



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - ADECOT
Bairro Água da Divisa - Fone: (41) 342-1111
CEP 86360-000 - Bandeirantes - Paraná

Parágrafo Terceiro.- Não haverá entre os associados, direitos e obrigações recíprocas

CAPITULO II

SEÇÃO I - DOS PARTICIPANTES DA ADECOT

Artigo 5º - São participantes da ADECOT, os proprietários, arrendatários, parceiros e meeiros, que sejam produtores rurais com propriedade localizada nos Bairros Água da Divisa, Água Vermelha e Água Seca no município de Bandeirantes - Estado do Paraná

Paragrafo Primeiro - Também será admitidos na sociedade o cônjuge ou companheiro (a) de associado, desde que o mesmo também de alguma forma trabalhe na produção da propriedade

Parágrafo Segundo - Os associados serão divididos em três grupos distintos:

SÓCIOS FUNDADORES - São todos os sócios que participaram da assembleia geral de constituição realizada em 24 de março de 1992 e que ainda permanecerem em atividade estando em dia com suas obrigações até 31 de dezembro de 2004

SÓCIOS EFETIVOS :- São todos que se inscreveram posteriormente a realização da primeira assembleia e que ainda permanecem em atividade estando em dia com suas obrigações até 31 de dezembro de 2004, bem como os que se inscreverem após 01 de janeiro de 2005

SÓCIO BENEMÉRITO - São todos que tiverem seus nomes indicados para essa honraria, na Assembleia Geral Ordinária, cuja aprovação deverá ser feita pelo mínimo de 2/3 dos associados presentes, indicados a pessoas físicas que tenham feito doação para o patrimônio da ADECOT ou promovida colaboração técnica ou de materiais de relevada importância, ou ainda que tenha de alguma forma notório valor e relevante atuação em prol da área agrícola

Parágrafo Terceiro - A qualidade de associado é intransmissível a qualquer título

Artigo 6º - Para se aceitar a adesão como associado da ADECOT o candidato deverá comprometer a cumprir e obedecer ao presente estatuto social, ser obrigatoriamente pessoa física que se dedique à produção rural e que sua propriedade esteja localizada dentro dos limites dos Bairros Água da Divisa, Água Vermelha e Água Seca no município de Bandeirantes - Estado do Paraná e que não pratique qualquer tipo de atividade que possa vir a prejudicar os interesses e objetivos da ADECOT



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADECOT

Santa Augusta, nº 1.111 - São Paulo - SP

Artigo 7º - Os associados da ADECOT não respondem nem solidariamente pelas obrigações contraias pela Associação

SECÃO II - DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

Artigo 8º - Para seu ingresso, o interessado deverá preencher uma ficha cadastral com seus dados pessoais, dados de sua propriedade e de sua produção a qual será verificada pela Diretoria da ADECOT que emitirá parecer favoravel a aceitar ou não da solicitação de ingresso.

Parágrafo Primeiro - Em sendo recusado o pedido pela diretoria, posse recorrer ao recurso da decisão para a próxima Assemblêia Geral Ordinaria que decidira pela homologação do parecer da Diretoria ou pela aceitação do pedido de adesão.

Parágrafo Segundo - Sendo aprovado o pedido de adesão o associado deve efetuar o pagamento da taxa de admissão equivalente a um salario minimo vigente no pais na data de sua inscrição, quando se efetivará sua admissão ao grupo de associados da ADECOT

Parágrafo Terceiro - Caso o novo sócio seja cônjuge ou companheiro de associado já inscrito na ADECOT não será cobrado qualquer taxa para sua adesão na sociedade, apenas sendo exigido o preenchimento de uma ficha cadastral com seus dados pessoais, dados de sua propriedade e de sua produção a qual sera verificada pela Diretoria a veracidade das informações

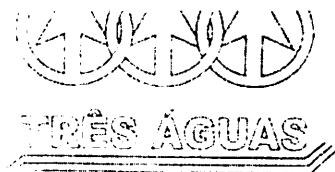
Artigo 9º - Os sócios fundadores e os sócios efetivos poderão votar e serem votados, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutarios, não estejam sendo processados criminalmente, sejam inscritos na ADECOT há mais de 180 (cento e oitenta) dias antes do pleito convocado e em dia com suas obrigações junto à tesouraria

Paragrafo Único - Os sócios benemeritos não poderão ser votados nem votar direito a voto

SECÃO III - DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo 10º - São Direitos dos Socios -

- I - Votar e ser votado
- II - Tomar parte das Assemblêias, discutindo e votando os assuntos em pauta.
- III - Desligar-se da ADECOT quando lhe convier desde que esteja em dia com suas obrigações;
- IV - Indicar e apresentar novos associados.



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS

CNPJ 8175698/0001-92

Bairro Água da Divisa - Fone: (43) 542-3134 - (Rec) - Cx Postal 28
CEP 86360-000 - Bandeirantes - Estado do Paraná

V. Requer qualquer esclarecimento por parte da Diretoria sobre qualquer assunto bem como consultar e fiscalizar os livros, documentos contábeis e outros, desde que solicitados por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Parágrafo Primeiro:- Os direitos a serem exercidos pelos sócios são pessoais e intransferíveis, sendo expressamente vedado o seu exercício por procuração ou representação;

Parágrafo Segundo:- Sendo associados ambos os cônjuges, cada um terá direito a um voto, posto que serão sempre considerados individualmente cada associado;

Artigo 11º - São Deveres dos Sócios:-

- I. Comparecer as reuniões previamente convocadas pela Diretoria e principalmente as Assembléias;
- II. Realizar com a **ADECOT** todas as operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais;
- III. Promover o engrandecimento moral, cultural e material da Associação, cumprindo as determinações constantes no presente Estatuto;
- IV. Desempenhar com dedicação e competência as funções diretivas a que for eleito;
- V. Manter em dia sua mensalidade para com a **ADECOT**, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como acatar as decisões das Assembléias;
- VI. Prestar para a diretoria, quando solicitado por escrito, esclarecimentos relacionados com as atividades exercidas;
- VII. Contribuir para saldar eventuais prejuízos que o fundo de reserva da **ADECOT** seja insuficiente, na proporção direta dos serviços usufruídos, no final de cada exercício, ou na medida em que as operações forem ocorrendo.

Artigo 12º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido e não ser nos casos e pela forma previstos em lei, ou no presente estatuto.

21
e



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (ADECOT)
Rua ... nº ...
Bairro Água da Dona ... CEP 86360-000
Bandeirantes - Paraná

SEÇÃO IV – DO DESLIGAMENTO, DA ELIMINAÇÃO E DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 13º - Todo e qualquer desligamento da **ADECOT** serão analisados e aprovados pela Diretoria, que determinará a anotação do motivo na ficha de registro do associado, assinado pelo Presidente e pelo associado

Parágrafo Único - Nos termos do Artigo 10º III o sócio poderá a seu critério a qualquer tempo solicitar seu desligamento da **ADECOT** desde que esteja em dia com suas mensalidades e seu pedido, se preenchido esse requisito não poderá ser negado pela Diretoria

Artigo 14º - A eliminação aplicada em virtude de infração a este Estatuto ocorrerá somente depois de aprovada por Assembleia Geral podendo ser proposta por qualquer dos associados levando-se em conta o cometimento das seguintes infrações disciplinares:

- I - Ao associado que venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial a **ADECOT** ou que colida com seus objetivos sociais.
- II - Ao associado que cometa falta grave contra a Associação, tentando ludibriar quaisquer de seus princípios ou poderes, ou mesmo manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e a credibilidade que venha a prejudicar esta perante a comunidade em geral.
- III - Deixar voluntariamente de cumprir suas obrigações com a tesouraria.
- IV - Prestar a **ADECOT** informações inverídicas.
- V - Praticar ainda que fora da Associação atos que venha a denegrir a imagem de **ADECOT** perante o público em geral.
- VI - Faltar injustificadamente a três (3) Assembleias Gerais convocadas para o mesmo assunto e a Assembleia Extraordinária consecutivamente ou não.

Artigo 15º - O Associado eliminado poderá interpor recurso dentro do prazo de quinze (15) dias do recebimento da decisão que o eliminou da sociedade, recursos este que sempre terá efeito suspensivo e será analisado na próxima Assembleia Geral onde será lido e votado por todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, onde para permanecer a eliminação deverá ser aprovado por 2/3 dos associados presentes, decisão essa definitiva e irrecorrível.

Artigo 16º - A exclusão do associado deve ser feita quando de seu falecimento, pela decretação judicial de sua insolvência ou interdição devendo quando oportuno ser anotado na ficha do mesmo o motivo de sua exclusão

22
2



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS
CNPJ 81756983/0001-92

Bairro Água da Divisa - Fone: (43) 542-3134 - (Rec.) - Cx. Postal 41
CEP 86360-000 - Bandeirantes - Estado do Paraná

Artigo 17º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado não terá direito à restituição de qualquer tipo de colaboração financeira que tenha feito a **ADECOT**, bem como dos fundos existentes, sendo que os deveres do associado perdurarão até que sejam aprovadas em Assembléia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO DA ADECOT

Artigo 18º - O patrimônio da **ADECOT** será constituído por :

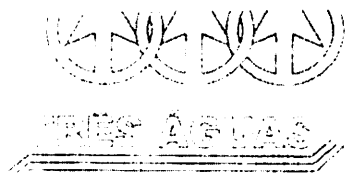
- I. Das contribuições dos sócios;
- II. Das subvenções, auxílios, donativos ou legados;
- III. Das rendas patrimoniais;
- IV. Dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores;
- V. Dos convênios firmados com Órgão Públicos da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- VI. As rendas de intermediação de venda de produtos dos associados.

Artigo 19º - Excluído qualquer fim lucrativo, a **ADECOT** aplicará seu patrimônio e recursos para o desenvolvimento de atividades na realização de seus objetivos, posto que jamais haverá distribuição de lucros ou dividendos a qualquer um dos associados.

Artigo 20º - Deverá reverter para o patrimônio da **ADECOT** quaisquer resultados positivos, decorrentes de operações comerciais, financeiras ou de prestação de serviços e os saldos obtidos no final de cada exercício, devendo estes ser aplicados na formação patrimonial da **ADECOT**.

Parágrafo Primeiro:- Caso ocorram perdas na apuração do resultado do exercício, estas serão deduzidas somente do Fundo de Reserva, e se este for insuficiente, deverão ser supridas na forma do Artigo 11º, VII do presente estatuto

Parágrafo Segundo - A **ADECOT**, para suprir a falta de recursos e a capacidade ociosa das instalações, poderá prestar serviços e adquirir produção de não associados e os resultados obtidos com estas operações serão incluídas no Patrimônio Líquido da mesma.



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS
CENTRO EMPRESARIAL 40
Bairro Aquária Duosa, Fone: (14) 2334-1344, Caixa Postal 1000
CEP 80360-000 - Bandeirantes - Estado de São Paulo

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21° - São órgãos administrativos da ADECOT aos quais caberão a direção e fiscalização de suas atividades:

- a) Conselho Diretor, composto de 06 (seis) membros;
- b) Conselho Fiscal, composto de 06 (seis) Membros sendo 03 (três) Efetivos e 03 (três) Suplentes.

Artigo 22° - Os integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal da ADECOT exercerão suas atividades sem vínculo empregatício e sem remuneração

Artigo 23° - Os administradores da ADECOT serão pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiros ou à própria ADECOT, se praticados com dolo ou culpa comprovada.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 24° - O Conselho Diretor, órgão administrativo superior da ADECOT, será composto por seis membros, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Diretor deliberará por decisão da maioria absoluta dos conselheiros. Em caso de empate haverá voto qualificado por parte do Presidente da entidade

Parágrafos Segundo - A critério do Conselho Diretor poderão ser convidados, para participarem de suas reuniões como consultores, sem direito a voto, pessoas que tenham sido integrantes titulares do conselho por mais de vinte e quatro meses ininterruptos ou de relevante conhecimento sobre a matéria a ser votada.

Parágrafo Terceiro - Os consultores não serão remunerados e nem terão suas despesas ressarcidas pela Associação nesta qualidade, podendo ter, a critério do conselho, direito de acesso a documentos e trabalhos de interesse interno, bem como de participar dos eventos programados pela ADECOT, inclusive da Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 25° - O prazo de mandato dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma única vez



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS

CNPJ 81756983/0001-92

Bairro Água da Divisa - Fone (43) 542 3134 (Res) Cx. Postal 1
CEP 86360-000 - Bandeirantes - Estado do PR

Artigo 26° - O Conselho Diretor eleito por Assembléia Geral Ordinária é composto por 6 (seis) membros conselheiros que ocupam os seguintes cargos

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro

Parágrafo Primeiro:- São inelegíveis, as pessoas legalmente impedidas os condenados com penas restritivas de direito, de liberdade, de crimes falimentares, tributários, de crimes de prevaricação, suborno, concussão, peculato, nos crimes contra a economia popular, contra a fé pública ou contra a propriedade com sentença transitada em julgado

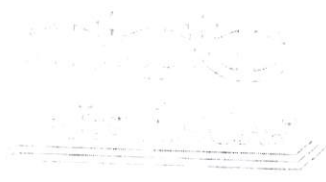
Parágrafo Segundo:- Também não poderão participar do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal os detentores de mandato eletivo quer seja do Poder Executivo ou Judiciário.

Parágrafo Terceiro:- Os integrantes do Conselho Diretor, Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas, para efeito de responsabilidade criminal;

Artigo 27° - Compete ao Conselho Diretor

- I. Fixar os objetivos e políticas da **ADECOT**.
- II. Estabelecer as diretrizes básicas de organização e administração da **ADECOT**, reunindo-se ordinariamente pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou da maioria da diretoria, ou ainda pelo Conselho Fiscal.
- III. Deliberar sobre a ampliação dos objetivos básicos.
- IV. Deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate.
- V. Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação.

25
2



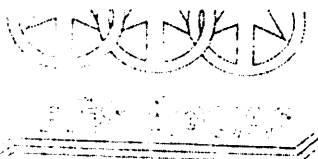
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
Bairro: Água da Duas - Favela da Água da Duas - Banderantes - ES
CLP 86360-000 - Banderantes - ES

- VI Estabelecer, através de Instruções Normativas ou Regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra as disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a **ADECOT**.
- VII Fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas dos serviços da sociedade.
- VIII Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços.
- IX Estimular a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade.
- X Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura.
- XI Contratar elementos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa para as funções de gerência e contabilidade e fixar normas para a admissão dos demais empregados;
- XII Fixar, quando conveniente, limites de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipularem dinheiro ou valores em nome da **ADECOT**.
- XIII Escolher e indicar as Instituições de Crédito onde deverão ser feitos os depósitos de numerário disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa.
- XIV Fixar, anualmente, taxas para a contribuição de reservas destinadas a cobrir a depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da **ADECOT**.
- XV Adquirir, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis, contrair obrigações, realizar transações, poder diretos e constituir mandatários da **ADECOT** com prévia e expressa aprovação em Assembleia Geral.
- XVI Zelar pelo cumprimento da legislação mercantil e tributária da **ADECOT**.

Artigo 28º - São atribuições do Presidente -

- I Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, bem como as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias.
- II Supervisionar as atividades da **ADECOT**, através da verificação e contato assíduos com a gerência.
- III Assinar juntamente com o Primeiro Tesoureiro, os cheques, contratos e demais documentos que venham de qualquer forma onerar a **ADECOT**.

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS

CNPJ 01756983.0001/00
Barro Água da Divisa - Fone: (43) 542-3154 - R. Est. Pos. 114 - CEP 86360-000 - Bandeirantes - Estado do Paraná

- IV Assinar, juntamente com o Primeiro Secretário, todos os demais documentos e correspondências em nome da **ADECOT**
- V Convocar eleições para o Conselho Diretor e para o Conselho Fiscal
- VI Apresentar anualmente na Assembleia Geral Ordinária os relatórios da gestão, o balanço demonstrativo do ano, demonstrativo de sobras ou prejuízos apurados, os prejuízos decorrentes de insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da **ADECOT**, o plano anual de atividades de **ADECOT** e o respectivo orçamento de receitas e despesas
- VII Representar ativa e passivamente a **ADECOT** em juízo ou fora dele;
- VIII Constituir em conjunto com o Primeiro Secretário procuradores inclusive constituir advogado outorgando a cláusula "Ad Judicia"
- IX Preferir o voto de desempate

Artigo 29º - São atribuições do Vice Presidente -

- i Assessorar e assistir permanentemente ao Presidente
- ii Substituir o Presidente nas suas ausências, na ausência de impedimentos
- iii Participar das reuniões de diretoria acompanhando os trabalhos, opinando e votando nas deliberações

Artigo 30º - São atribuições do Primeiro Secretário -

- I Secretariar e levar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando pela guarda dos livros, documentos e arquivos da **ADECOT**
- ii Assinar conjuntamente com o Presidente todos os documentos e correspondências em nome da **ADECOT**, bem como as procurações, inclusive de contratação de advogado com a cláusula "Ad Judicia"
- iii Verificar se os montantes das despesas e diversas realizações estão de conformidade com os planos e deliberações da Diretoria
- IV Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e preço, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da **ADECOT**;
- V Certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente, bem como se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados





ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS

CNPJ 81756983/000192

Bairro Água da Divisa - Fone: (43) 542-3134 - (Rec.) Cx. Postal 111
CEP 86360-000 - Bandeirantes - Estado do Paraná

VI. Certificar-se se estão sendo cumpridas as exigências legais, quanto aos aspectos trabalhistas, fiscais e tributários da **ADECOT**;

VII. Inteirar-se se o recebimento de créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

VIII. Averiguar se os estoques de equipamentos, materiais e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos anuais são feitos com observância das regras fiscais e tributárias próprias;

IX. Dar conhecimento expresso ao Conselho Diretor e ao Conselho Fiscal, quando necessário, a Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas;

X. Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais e o balanço emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral

XI.

Artigo 31º - São atribuições do Segundo Secretario:-

I. Assessorar e assistir permanentemente ao Primeiro Secretario.

II. Substituir o Primeiro Secretario nas suas ausências ou impedimentos;

III. Participar das reuniões de diretoria, acompanhando os trabalhos, opinando e votando nas deliberações

IV.

Artigo 32º - São atribuições do Primeiro Tesoureiro -

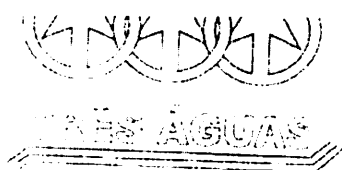
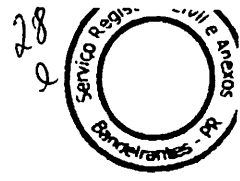
I. Responsabilizar pela entrada e saída de numerário da **ADECOT**;

II. Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da **ADECOT**;

III. Arrecadar e dar destinação às contribuições e outras receitas da Associação;

IV. Assinar em conjunto com o Presidente, cheques, contratos e demais documentos que venham de qualquer forma onerar a **ADECOT**;

V. Apresentar em todas as reuniões e Assembléia a situação financeira e patrimonial da **ADECOT**, inclusive apresentado os saldos bancários e de aplicações financeiras



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS
 CNPJ 81756982.0001-42
 Bairro Água da Divisa - Fone: (43) 542-3134 - Caixa Postal 100
 CEP 86360-000 - Bandeirantes - Estado do Paraná

Artigo 33º - São Atribuições do Segundo Tesoureiro -

- I. Assessorar e assistir permanentemente ao Primeiro Tesoureiro;
- II. Substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas ausências ou impedimentos.
- III. Participar das reuniões de diretoria, acompanhando os trabalhos, opinando e votando nas deliberações.

Seção II

DO CONSELHO FISCAL

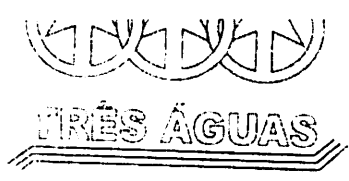
Artigo 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Deliberar até 15 de fevereiro de cada ano acerca do relatório das atividades, da prestação de contas e do balanço geral da **ADECOT** relativos ao exercício anterior;
- II. Deliberar até 30 de novembro de cada ano acerca do orçamento anual do exercício seguinte da **ADECOT**;
- III. Aprovar as alterações necessárias à execução do orçamento anual da **ADECOT**;
- IV. Reunir-se ordinariamente ao menos uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário, sempre com a participação de três conselheiros;
- V. Quando da realização das reuniões poderão ser convocados os conselheiros suplentes, mas estes não terão direito a voto, com exceção se estiver substituído algum membro titular;
- VI. Exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da **ADECOT**;
- VII. Conferir, mensalmente, o saldo de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela diretoria;
- VIII. Verificar, analisar e conferir os extratos de contas bancárias e de aplicações financeiras.

Artigo 35º - O Conselho Fiscal será presidido pelo conselheiro titular mais idoso, critério este que também será utilizado para convocação do conselheiro suplente para substituir o conselheiro ausente as reuniões.

Artigo 36º - As deliberações serão tomadas sempre por maioria simples de voto com votos nominais e constarão em ata as deliberações do que foi decidido.

29
e



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS
CNPJ 8175698/0001-92
Bairro Água da Divisa - Fone: (43) 542-3134.- (Rec.) - Cx Postal 43
CEP 86360-000 - Bandeirantes - Estado do Paraná

Seção III

DA VACANCIA DOS CARGOS

Artigo 37º - O Membro do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal que injustificadamente faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, perderá seu cargo, cabendo aos demais membros declarar a vacância do mesmo

Artigo 38º - Ocorrendo à vacância do Cargo de Presidente, este será substituído pelo vice-presidente e ocorrendo a vacância para o cargo de primeiro secretário e primeiro tesoureiro esses serão substituídos pelos segundo secretário e segundo tesoureiro respectivamente, bem como se a vacância ocorrer no Conselho Fiscal esses serão substituídos pelos conselheiros suplentes, sempre respeitando a ordem prevista no Artigo 35º.

Artigo 39º - O Presidente convocará Assembléia Geral Extraordinária para eleição dos substitutos para os cargos onde houve a ascensão do vice, segundo ou membro suplente para a condição de titular;

Parágrafo Único:- Os substitutos exercerão mandato até o término do seu antecessor, podendo estes, serem reeleitos por uma única vez

Artigo 40º - Não poderá em nenhuma hipótese participar o associado do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal em uma mesma gestão

Artigo 41º - E de competência exclusiva da Assembléia Geral a destituição de membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Parágrafo Único:- Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Entidade, pode a Assembléia designar administradores e fiscais provisórios, até a posse de novos membros, cuja eleição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

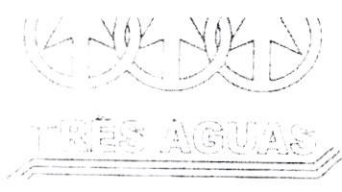
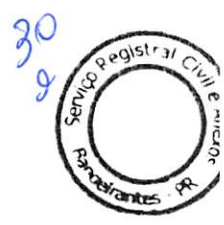
CAPÍTULO V

Seção I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 42º - A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária sendo o órgão soberano da ADECOT e deliberará acerca de todos os assuntos de interesse comum dos associados, e suas deliberações vinculariam a todos, ainda que ausentes ou discordantes





ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS

CNPJ 81756983/0001-92
Bairro Agua da Divisa - Fone: (43) 542-3134 - (Rend) Cx. Postal 100
CEP 86360-000 - Bandeirantes - Estado do PR

Parágrafo Primeiro - É competência exclusivamente da Assembléia Geral ordinária ou extraordinária a eleição e destituição de membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, bem como a aprovação de contas e alteração do presente estatuto em todo ou em partes.

Parágrafo Segundo: - Para as decisões de destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como para alteração do estatuto, será obrigatório o voto de dois terços dos presentes a Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço em segunda convocação.

Artigo 43º - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente, com o auxílio de todos os integrantes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal

Parágrafo Único - Também podem convocar Assembléia Geral Extraordinária os integrantes do Conselho Fiscal em sua totalidade e pelos associados, requerendo a sua realização por escrito, explicando os motivos e desde que assinado por no mínimo 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de suas atividades

Artigo 44º - Não terá direito a voz nem a voto nas Assembleias os associados que estiverem inadimplentes ou que estejam na infringência de qualquer disposição deste estatuto.

Artigo 45º - As Assembléias Gerais, obrigatoriamente serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo permitido ocorrer a primeira e segunda convocação no mesmo dia, desde que com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada uma.

Parágrafo Único - A convocação será sempre feita por edital único, assinado por quem a convocou, com ampla divulgação entre os associados, fixação na sede da ADECOT e publicação em Jornal de circulação local

Artigo 46º - Nas Assembléias Gerais, cada associado terá direito a um voto

Artigo 47º - O Edital de convocação deverá conter obrigatoriamente -

- I. A denominação completa da ADECOT com a designação de que tipo de Assembléia Geral será realizado se Ordinária ou Extraordinária;
- II. A data, horário de cada uma das convocações e o local onde será realizada a Assembléia Geral, sempre dentro do município de Bandeirantes e preferencialmente na sede da ADECOT.



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS

CNPJ 81756983/0001-42

Bairro Água da Divisa - Fone: (43) 542-3134 (Rec.) - Cx Postal 43
CEP 86360-000 - Bandeirantes - Estado do Paraná



- III. A Ordem do Dia dos Trabalhos, com as devidas especificações;
- IV. O numero de associados existentes na data da expedição do edital de convocação para efeito de quorum de instalação.
- V Nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único:- No caso da convocação ser feita pelos associados o edital deverá ter, ao menos o nome por extenso e assinatura dos cinco primeiros convocantes e se convocada pelo Conselho Fiscal deverá ser assinada pelos três integrantes efetivos que participaram da decisão de convocação

Artigo 48º - Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, sendo primeiramente convidado a participarem da mesa, os demais membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, bem como as autoridades presente que não terá direito a voto;

Parágrafo Primeiro- Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião e secretariado por outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os cinco subscritores do Edital de Convocação

Artigo 49º - Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal não votaram nos assuntos a eles direta ou indiretamente relacionados, mas terão direito a voz e a participarem dos debates.

Artigo 50º - Nas Assembléias Gerais que foram discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente, após leitura do Relatório da Diretoria, das peças contábeis do Parecer do Conselho Fiscal, deve solicitar ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria e do parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 51º - As deliberações das Assembléias Gerais devem apenas versar sobre os assuntos constantes do Edital e da Ordem do Dia e os que estiverem restrita ligação com esses.

Parágrafo Primeiro - Habitualmente a votação é descoberta, levantando-se os que forem contra e permanecendo sentados os que aprovarem, fazendo a verificação pelo processo, no entanto, poderá a votação, caso assim queira a Assembleia, ser secreta por voto escrito.



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS

CNPJ 81756983/0001-92

Bairro Água da Divisa - Fone: (43) 542-3134 - (Rec) - Cx. Postal: 111
CEP 86360-000 - Bandeirantes - Estado do Paraná

Parágrafo Segundo:- O que ocorrer nas Assembléias Gerais deverá constar em ata circunstanciada, lavrada nos livros próprios, lidos, aprovados e assinada ao final dos trabalhos pelos componentes da mesa e por uma comissão de pelo menos 05 (cinco) associados eleitos dentre os presentes e ainda por quantos associados queiram assinar a respectiva ata.

Parágrafo Terceiro – As deliberações nas Assembléias serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito a voto, com exceção de Assembléia visando à alteração do presente estatuto, onde será obrigatória a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terço) dos associados

Seção II

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 52º - A Assembléia Geral Ordinária, obrigatoriamente será realizada ao menos uma vez ao ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao termino do exercício social, e deliberará sobre as seguintes ordens do Dia:-

- I. Prestação de Contas do Conselho Diretor acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;
- II. Apresentação do Relatório de Gestão;
- III. Apresentação do Balanço, assinado por profissional devidamente habilitado pelo CRC;
- IV. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da **ADECOT** ou decorrente de outros motivos.
- V. Plano de atividades da **ADECOT** para o exercício seguinte, com o respectivo orçamento de receita e despesas

Paragrafo Primeiro - Os integrantes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal não participarão da votação das matérias referidas neste artigo

Parágrafo Segundo:- A aprovação do relatório, do balanço e das contas do Conselho Diretor, desoneram seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração ao presente estatuto.



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO TRÊS ÁGUAS

CNPJ 81756983/0001-92

Bairro Água da Divisa - Fone: (43) 542-3134 - (Rec.) - Cx. Postal 43
CEP 86360-000 - Bandeirantes - Estado do Paraná

Seção III

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 53º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da ADECOT, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Artigo 54º - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária -

- I. Propor, apresentar e votar reforma parcial ou total do presente estatuto;
- II. Fusão, incorporação, desmembramento, extinção ou dissolução da Associação, bem como a nomeação de liquidante;
- III. Mudança de Denominação ou de objetivos da Associação;

Parágrafo Único:- Para aprovação do que prevê o presente artigo, será necessário os votos de pelo menos 2/3 (dois terço) dos associados presentes, com direito a voto, na Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para essa finalidade.

Seção IV

DA ELEIÇÃO

Art. 55º - Será convocado pelo Presidente do Conselho Diretor até o dia 15 de fevereiro do ano do final de seu mandato, eleições para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal do biênio seguinte, sendo que o pleito será presidido pelo Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 56º - Os interessados em concorrer deverão no prazo estabelecido no edital de convocação requerer o registro de sua chapa, a com todos os nomes e assinada por todos os componentes, tanto do Conselho Diretor como do Conselho Fiscal e deverá dar uma denominação para a chapa.

Parágrafo Primeiro:- O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Fiscal

Parágrafo Segundo:- Não poderá participar na mesma chapa, os cônjuges ou companheiros, mesmo sendo ambos associados

34
2
Tribunal Registral Civil e
M. São Paulo



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS

CNPJ 81756983/0001-02

Bairro Água da Divisa - Fone. (43) 542-3134 - (Rec) Cx. Postal 11
CEP 86360-000 - Bandeirantes - Estado do Paraná

Art. 57º - A Eleição será feita através de voto secreto, contendo na cédula o nome de todos os integrantes da chapa para o Conselho Diretor e para o Conselho Fiscal

Art. 58º - Todos os inscritos deverão obrigatoriamente estar em dia com suas obrigações perante a **ADECOT** sob pena de ser indeferido o registro da candidatura.

Art. 59º - Recebido os pedidos de registro, o Presidente do Conselho Fiscal verificará a situação dos inscritos e colocará em Edital nas dependências da **ADECOT** as chapas inscritas para conhecimento de todos.

Art. 60º - A apuração dos votos será feita imediatamente após o encerramento da votação, sendo no mesmo ato declarado vencedora a chapa que obtiver a maioria simples de votos.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate será declarada vencedora a chapa que tiver como candidato o presidente mais idoso.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

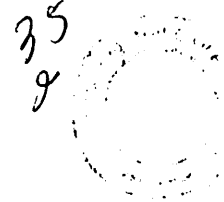
Art. 61º - O Conselho Diretor com referendo da Assembléia Geral, poderá desmembrar os serviços previstos neste Estatuto, bem como criar outros necessários ao melhor atendimento dos objetivos técnicos e sociais da associação

Art. 62º - É vedada a **ADECOT** a discussão ou disseminação de qualquer questão de caráter religioso, racial, social ou político partidária, bem como colocar em locais de propriedade da **ADECOT** qualquer tipo de propaganda política

Art. 63º - A filiação da **ADECOT** em entidades afins, dá-se sem o comprometimento de sua autonomia ou patrimônio.

Art. 64º - A Assembléia Geral Extraordinária que decidir pela extinção ou dissolução da **ADECOT**, deverá nomear uma comissão de 6 (seis) sócios para levantamento dos bens, fechamento de balanço, quitação das dívidas e encerramento das atividades; feito isso, deverá, na forma deste Estatuto, ser convocada nova Assembléia Geral Extraordinária, para dar destino aos bens remanescentes a uma instituição de idêntica ou semelhante finalidade à da **ADECOT**, entidade esta que não poderá ter fins lucrativos ou econômicos.

Parágrafo Único - Poderá de igual forma a Assembléia Geral Extraordinária, optar pela nomeação de liquidante, conforme art. 54, inciso II.



Art. 65º - A Diretoria poderá constituir comissão de associados, que terá, entre outros, os seguintes objetivos:

- a) Desenvolver um programa de educação associativista.
- b) Levar sugestões à Diretoria para consecução dos objetivos da **ADECOT**;
- c) Preparar associados para assumirem cargos na Diretoria e Conselho Fiscal;
- d) Criação de um canal de comunicação entre o associado e a Diretoria e vice-versa

Art. 66º - As normas para funcionamento da **ADECOT** serão regulamentadas através de reunião do Conselho Diretor, e referendado pela Assembléia Geral.

Art. 67º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações do Conselho Diretor, conjuntamente com o Conselho Fiscal, devendo ser referendadas pela Assembléia Geral.

Art. 68º - A **ADECOT** poderá comercializar gêneros de primeira necessidade aos associados, tais como: alimentos, vestuário, entre outros, caso surja tal necessidade, bem como realizar a exportação para o mercado interno e mercado externo dos produtos produzidos por seus associados.

Art. 69º - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade no dia 06 de janeiro de 2.005, passando a vigorar imediatamente após seu registro a partir de seu registro no Cartório do Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ficando totalmente revogado o estatuto anterior e todas suas alterações anteriores, bem como fica ratificado o mandado da atual diretoria eleita em 23 de março de 2.004

Bandeirantes(PR), 06 de janeiro de 2 004


WANDERLEY APARECIDO DA SILVA

PRESIDENTE

SEBASTIÃO CARLOS SANTIAGO

SECRETARIO


JOSÉ CARLOS DIAS NETO

ADVOGADO - OAB-PR 16.663-A

Serviço Registral Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro
 Averbação

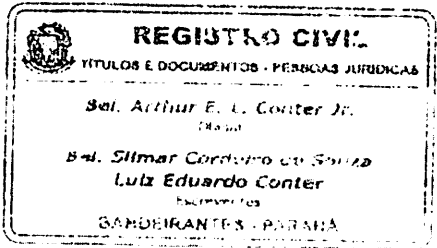
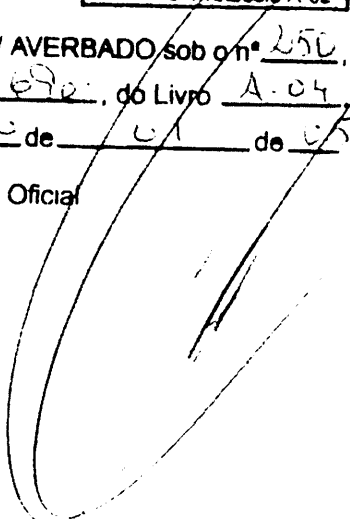
Apresentação hoje sob a
Ordem nº 15443
do Livro Protocolo A-02

REGISTRADO / AVERBADO sob o nº 250

às fls. 692, do Livro A-04

Bandeirantes, 6 de 01 de 05

Oficial





TRÊS ÁGUAS

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS

CNPJ 81 756 983/0

Bairro Água da Divisa - Cel - 9154-

9259 - Cx Posta' 43 CEP 86 360-000

BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO
CANCELADO
CANCELADO

37
e

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação do Desenvolvimento Comunitário Três Águas – ADECOT, realizado aos 29 dias do mês de Julho de 2022 em sua sede própria, no Bairro da Divisa. O Presidente iniciou a Assembleia cumprimentando os associados e convidados presentes e na sequência passou a palavra ao secretário, Sr. Sebastião Carlos Santiago, para que o mesmo fizesse a leitura do edital de convocação

O Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário Três Águas –ADECOT, entidade de utilidade Pública conforme Lei nº 1949/95, no uso de atribuição que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores associados em número de 98 (noventa e oito) até esta data, para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se em Bandeirantes- PR, nas dependências de sua sede própria no bairro Água da Divisa no dia 29 de Julho de 2022.

1º LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2º RELATÓRIO DE GESTÃO

3º BALANÇO

4º DEMOSTRATIVO DAS SOBRAS E PERDAS APURADAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021 E

PARECER DO CONSELHO FISCAL.

5º ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2022/2024

6º PLANO DE ATIVIDADES

A Assembleia deliberará em primeira convocação às 19:00 com 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação às 19h30 com a metade mais um dos associados, ou em terceira e última convocação às 20h com qualquer número de associados presentes e em condição de votar. O Presidente em ato contínuo fez a apresentação do relatório de gestão com o seguinte teor: FORAM CASCALHADAS AS ESTRADAS NOS PONTOS MAIS RUINS

* REALIZOU O PORCO NO TACHO

* MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO; COLOCOU PNEU NOVO

* TRATOR CONTINUA COM PNEUS FRACOS

* DEVIDO A PANDEMIA NÃO HOUE PROMOÇÕES FESTIVAS

* NOVO CASEIRO DA ASSOCIAÇÃO JOSÉ CARLOS MARTINS (MORTANDELA)

* VOLTA DAS ATIVIDADES EM NOSSO BAR E CAMPO DAS TRÊS ÁGUAS EM PARCERIA COM ISRAEL (BUDA)

- O Presidente passou a palavra ao Vice Presidente, Sr. Marcio Donizette Oliveira, para que o mesmo fizesse a leitura do balancete financeiro do ano de 2021. O Conselheiro Sr. Antonio Carlos de Almeida fez a leitura do parecer do Conselho Fiscal PARECER DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS - ADECOT - SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL E O RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2021, COM O SEU RESPECTIVO DEMOSTRATIVO, O CONSELHO FISCAL DA ADECOT, EM REUNIÃO REALIZADA EM VINTE E SEIS DE JULHO DE 2022, ANALIZOU O BALANÇO PATRIMONIAL E O DEMOSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2021, DA ASSOCIAÇÃO, E DE ACORDO POR UNÂNIMIDADE COM OS RESULTADOS APRESENTADOS



CANCELADO

38 e

EMITIMOS O PARECER FAVORÁVEL AOS MESMOS. E DE ACORDO ASSINAM OS SEGUINTE CONSELHEIROS: Antonio Carlos de Almeida José Alcantara de Brito e Andrea Ferreira da Silva. O Presidente convidou o Associado Valdemir Batista para que o mesmo colocasse em discussão e aprovação os trabalhos da AGO. Foi posto em discussão e aprovado por unanimidade. O Presidente fazendo uso da palavra, agradeceu os associados que confiaram no trabalho dessa diretoria e convidou novamente o Associado Valdemir Batista para que o mesmo conduzisse os trabalhos da eleição da nova diretoria, e o mesmo fez a apresentação da nova diretoria: Presidente; Luiz Claudio Cavalheiro de Souza, Vice Presidente; Antonio Carlos de Almeida Tesoureiro; Ademilson dos Santos, Vice Tesoureiro; Marcio Donizette Oliveira, Secretário; Sebastião Carlos Santiago, Vice Secretário; Sebastião Ramos da Silva. Conselho Fiscal 1º José Aives Romão, 2º Antonio Aparecido Gazola, 3º Andrea Ferreira da Silva, 4º Fabio Ferreira Silva, 5º Paulo Sambe, 6º José Alcantara de Brito. Foi posto em discussão e aprovação, os novos Diretores e os mesmos foram aprovados por unanimidade. O Presidente agradeceu os novos diretores que assumiram para o biênio 2022-2024. Na sequência o Presidente fez a apresentação do Plano de atividades, para o exercício de 2022.

- Conclusão da água tratada do Bairro da Divisa
- Conclusão da Estrada das pedras irregulares
- Coleta de lixo
- Aquisição de um terraceador
- Aquisição de um distribuidor de calcário
- Realização de uma promoção festiva nas três águas
- Promoção de cursos técnicos aos associados
- Continuidade das parcerias com o IDR, UENP, UNOPAR, PREFEITURA MUNICIPAL
- Assinatura do termo de comodato com o Sr. José Carlos Martins e o Sr. Isael

Participaram desta AGO, 24 associados. O Presidente agradeceu a presença de todos os Associados presentes e deu por encerrada a AGO, e os convidou para uma pequena confraternização, e em seguida convidou o Padre Vainier para que o mesmo abençoasse a Associação e seus Associados

Bandeirantes, 29 de Julho de 2022

Presidente, Luiz Claudio Cavalheiro de Souza

Vice-Presidente: Antonio Carlos de Almeida

Tesoureiro: Ademilson dos Santos

Vice Tesoureiro: Marcio Donizette Oliveira

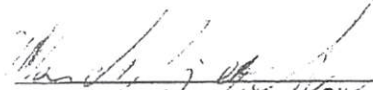
Secretario: Sebastião Carlos Santiago




CANCELADO
69
P


Vice-Secretário: Sebastião Ramos da Silva

39
2


Wanderley Aparecido da Silva


José Castellar

PROTOCOLO Nº 27.813
REGISTRADO SOB O Nº 250
FLS. 029
LIVRO A-08
Bandeirantes, 25/AGOSTO/2022
SILMAR CORDEIRO DE SOUZA
ESCREVENTE SUBSTITUTO

CUSTAS - 100,00 VRC - R\$ 24,60
Funrejus - R\$ 9,92
Distribuidor + Fundep - R\$ 11,47
Funarpen - R\$ 1,50
Fundep - 5% - R\$ 1,23
ISS - 3% - R\$ 0,74



CANCELADO
61

Qualificação da diretoria

Presidente: Luiz Claudio Cavalheiro de Souza brasileiro, lavrador, casado portador do RG 4356225-8, CPF 746.842.809-34 residente e domiciliado no Sítio São José, Bairro Agua da Divisa, neste município.

Y
40
g

Vice Presidente: Antonio Carlos de Almeida brasileiro, lavrador, casado portador do RG 193117-3, CPF 160.755.182-9 residente e domiciliado no sítio São Benedito, Bairro Agua Seca, neste município

Tesoureiro: Ademilson dos Santos brasileiro, lavrador, casado, portador do RG 3065324-6, CPF 437.212.579-87, residente e domiciliado no Sítio Três Irmãos, Bairro Agua Seca, neste município

Vice Tesoureiro: Marcio Donizette Oliveira, brasileiro, lavrador, casado, portador do RG 6297443-5, CPF 878.918.839-04 residente e domiciliado no Sítio Santo Antonio, Bairro Agua Vermelha, neste município

Secretário: Sebastião Carlos Santiago brasileiro, lavrador, casado, portador do RG 3167938-9, CPF 474.027.099-49 residente e domiciliado na Rua Henrique Vilar, nº 72, Vila Pompéia, neste município

Vice-secretário: Sebastião Ramos da Silva, lavrador, casado, portador do RG 3489174-5, CPF 464.889.609-20, residente e domiciliado, no Sítio São Sebastião, Bairro Serrinha, neste município.



41
ee

L E I N° 1949/95

Data: 12 de dezembro de 1995.

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário "Três Águas" - ADECOT.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário "Três Águas- ADECOT, com sede neste Município.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 1995

**Alécio Zamboni Netto
Prefeito Municipal**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Detalhes de Pessoa Jurídica

42
9

Informações Gerais

CNPJ: 81.756.983/0001-92 Data de Abertura: 16/04/1992

Código da Entidade: 1092

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO TRES AGUAS DE BANDEIRANTES

Sigla: ADCTA BANDEIRANTES

Logradouro: LOCALIDADE DE BAIRRO AGUA DA DIVISA Nº: S/N

Complemento:

Bairro: AGUA DA DIVISA

Município: BANDEIRANTES UF: PR

CEP: 86.360-000

Telefone (1): 43 35423134 Ramal :

Telefone (2): Ramal :

Email: bivo10@hotmail.com

Site:

Validado na Receita Federal:

Possui Certificado Digital: Sim (Não (x))

Situação: Desatualizado

Data da alteração do cadastro: 14/10/2022

Classificação Jurídica

Esfera: Entidade Não-integrante da Administração Pública

Estrutura de Administração: Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos

Natureza Jurídica:

Qualificação	Processo	Data Qualificação	Área Atuação	Ente Autorizador
--------------	----------	-------------------	--------------	------------------

Área de Atuação	Atividade Jurídica
-----------------	--------------------

aaaa

Órgão(s) Vinculador(es)

Órgão(s) Vinculado(s)

Representante Legal

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
LUIZ CLAUDIO CAVALHEIRO DE SOUZA	Presidente	24/03/2011	29/07/2024
WANDERLEY APARECIDO DA SILVA	Presidente	24/03/2010	23/03/2011
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	Presidente	24/03/2009	23/03/2010
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	Presidente	24/03/2008	23/03/2009
WANDERLEY APARECIDO DA SILVA	Presidente	24/03/2006	23/03/2008
WANDERLEY APARECIDO DA SILVA	Presidente	23/03/2004	23/03/2006

JOSE PEDRO MARSON	Presidente	23/03/2003	22/03/2004
JOSE PEDRO MARSON	Presidente	26/03/2002	22/03/2003
JOSE PEDRO MARSON	Presidente	28/03/2000	25/03/2002

Responsável Técnico

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
ROBERVAL PEDROSO MARTINS	Contador	24/03/2011	29/07/2024
MARCIO DONIZETTE OLIVEIRA	Tesoureiro	24/03/2010	23/03/2011
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	Membro Mesa Diretora	24/03/2009	23/03/2010
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	Membro Mesa Diretora	24/03/2008	23/03/2009
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	Tesoureiro	24/03/2006	23/03/2008
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	Tesoureiro	23/03/2004	23/03/2006
Massario Harada	Tesoureiro	26/03/2002	22/03/2004
ADENILSON DOS SANTOS	Tesoureiro	28/03/2000	25/03/2002



44
2

Número
746.842.809-34

Nome
LUIZ CLAUDIO CAVALHEIRO DE SOUZA

Nascimento
06/10/1969

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Luiz Claudio Cavalheiro de Souza

REGISTRO 4.356.225-8 CLASS. 27/04/1985

NOME
LUIZ CLAUDIO CAVALHEIRO DE SOUZA

FILIAÇÃO
JOÃO CARLOS DE SOUZA
YOLANDA CAVALHEIRO DE SOUZA

BANDETRANTES/PE
COBAN - BANDETRANTES/PR DA SEDE

C.NASC 44109 - 1969-10-06, FOLHA 7

[Signature]

45
9

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

038.231.779-31

Nome
NEUSA DA CONCEICAO DOS SANTOS

Nascimento
07/01/1965

11/10/1994

NEUSA DA CONCEICAO DOS SANTOS

JULIO LUCIO DA CONCEICAO

CATARINA DERNEY DA CONCEICAO

SANTA ANA/PR 07/01/1965

COMARCA-BANDEIRANTES/PR, DA

CASAS 2436, LIVRO=99, FOLHA=237V

Bel. Douglas Haquim

Neusa Conceição dos Santos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ADEMILSON DOS SANTOS

LOCAL IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
3065324-6 SESP PR

CPF
437.212.579-87 DATA NASCIMENTO
30/04/1961

FILIAÇÃO
OVIDIO DOS SANTOS
MARIA DO CARMO DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT HAB
AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
00371024500 28/11/2018 13/12/1979

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
834278913

PROVIDO PLASTIFICAR
834278913

LOCAL BANDEIRANTES, PR DATA EMISSAO
02/12/2013

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

22431429136
PR906696758

Responsável pela Iluminação Pública: Município 35424525

Classificação:
B2 Rural / Captação, Tratamento e Distrib de Água

Tipo de Fornecimento:
Trifásico /40A

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior
18/07/2023

Leitura atual
17/08/2023

Nº de dias
30

Próxima Leitura
18/09/2023

Nome: ASSOCIACAO DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO TRES
AGUAS
Endereço: Glb Agua Seca - Poco - Rural

UNIDADE CONSUMIDORA

37578294

CODIGO DEBITO AUTOMÁTICO

CODIGO DO CLIENTE

27411347

CEP: 86360-000
Cidade: Bandeirantes - Estado: PR
CNPJ: 81756983/0001-92
I.E.: ISENTO



NOTA FISCAL No. 55201222 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 18/08/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4123 0804 3688 9800 0106 6600 3055 2012 2210 3563 0438
Protocolo de Autorização: 1412300040033193 - 18/08/2023 às 03:24:01America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08/2023	10/09/2023	R\$587,62

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	712	0,389298	277,18	12,17	49,89	0,302140	ICMS	576,42	18%	104,11
ENCARGO A ELET USO SISTEMA	kWh	712	0,423090	301,24	13,23	54,22	0,328370	COFINS	474,31	4,4010%	20,87
MULTIPLICADOR POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN	1	8,570000	8,57				PIS	474,31	0,9550%	4,53
JUROS CONTA ANTERIOR	UN	1	0,570000	0,57							
ACRESCIMO MORATORIO	UN	1	0,060000	0,06							
TOTAL				587,62	25,40	104,11					

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
AGO23	712	30
JUL23	549	32
JUN23	739	30
MAI23	732	30
ABR23	666	31
MAR23	737	30
FEV23	727	29
JAN23	814	32
DEZ22	691	28
NOV22	686	31
OUT22	874	32
SET22	673	30
AGO22	667	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0962343126	CONSUMO kWh	TP	28617	29329	1	712

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 18/08/2023

E8F1.96CB.AD30.A3F9.4048.47E8.6EF1.D508

REAVISO DE VENCIMENTO

LEITURA NAO FORNECIDA - LMR. FATURADO: MEDIA - LEIT PLURIMENSAL INCLUSO NA FATURA PIS R\$4,53 E COFINS R\$20,87 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. Ao quitar a fatura num estabelecimento conveniado, exija o comprovante impresso. A não quitação dos débitos pode implicar em inclusão no CADIN após 45 dias de atraso. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Band. Tarif.: Verde: 19/07-17/08

37578294

08/2023

10/09/2023

R\$587,62



Número da fatura: FAT-01-20234973563043-2

836600000050 876201110007 001010202347 973563043023



47
2

DECLARAÇÃO

Eu, ROBERVAL PEDROSO MARTINS, portador CPF 565.889.509-00, RG 3.583.043-0 Pr., e CRC nº PR-07556/O, declaro que a ASSOCIACAO DE DESENV. COMUNITARIO TRES AGUA, com CNPJ 81.756.983/0001-92, possui escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade sob a minha responsabilidade.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 25 de setembro de 2023.

ROBERVAL PEDROSO MARTINS:56
588950900

Assinado de forma digital por ROBERVAL PEDROSO MARTINS:56588950900
Dados: 2023.09.25 16:16:17 -03'00'

ROBERVAL PEDROSO MARTINS
CRC nº PR-07556/O

Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil, bem como nossos dirigentes não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS
CNPJ: 81.756.983/0001-92

“Art. 39 (Lei Federal 13.019/2014) Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de

governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).


§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de

conselhos de direitos e de políticas públicas.

Bandeirantes, 29 de setembro de 2023.



Luiz Claudio Cavaleiro de Souza
Assinatura do representante legal da instituição

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.756.983/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/1992	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO TRES AGUAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADECOT			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO LOC BAIRRO AGUA DA DIVISA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO AGUA DA DIVISA	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2023** às **08:39:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO TRES AGUAS
CNPJ: 81.756.983/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:24 do dia 15/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2024.

Código de controle da certidão: **0CC5.44C6.170C.F602**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

S3
e

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031678526-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.756.983/0001-92**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO TRES AGUAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.756.983/0001-92
Certidão nº: 52522391/2023
Expedição: 29/09/2023, às 11:18:34
Validade: 27/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO TRES AGUAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.756.983/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

55
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2023	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 6465	Nº do Alvará 3238
--------------------------	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS AGUAS

Nome Fantasia: ADECOT

CNPJ/CPF: 81.756.983/0001-92

Endereço: AGUA DA DIVISA S/Nº

Bairro: AGUA DA DIVISA

Atividade Principal: Atividades De Associações De Defesa De Direitos Sociais


Atividade Secundária: Atividades De Organizações Associativas Ligadas À Cultura E À Atividades De Organizações Associativas Arte; Atividades Associativas Não Especificadas Anteriormente.

Este documento tem **validade até 16/04/2024**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)"

Bandeirantes, 29 de setembro de 2023.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


Marco Antonio Turim
Diretor Da Divisão Da Receita
E Arrecadação

56
2



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO TRES AGUAS DE BANDEIRANTES

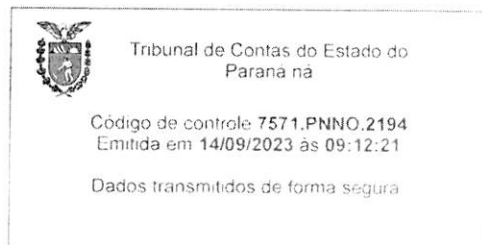
CNPJ Nº: 81.756.983/0001-92

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO TRES AGUAS DE BANDEIRANTES ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 13/11/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DE DESENV. COMUN. TRES AGUAS CNPJ: 81756983000192

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 6465 - Atividade principal: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Endereço: - Compl. AGUA DA DIVISA - CEP 86.360-000

Código de Controle

CW5OCNQHIMNMUIC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 17 de Outubro de 2023

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 81.756.983/0001-92
Razão Social: ASSOC DESEMV COMUN TRES AGUAS
Endereço: RUA JUVENAL MESQUITA 1075 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2023 a 06/11/2023

Certificação Número: 2023100802202870272234

Informação obtida em 17/10/2023 14:12:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO TRES AGUAS

CPF/CNPJ: 81.756.983/0001-92

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:34:10 do dia 17/10/2023 , com validade até o dia 16/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uZ3rIEKTJ2GvZxis38YK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

61
ee

PROTOCOLO NÚMERO: 206/2023

Bandeirantes-PR, 18 de outubro de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA para: **REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2023**, vimos informar que os valores informados referem-se a emenda devidamente autorizadas pela LOA, LDO, e indicadas por membro do poder legislativo municipal.

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO REPASSE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	Repasse referente emenda impositiva-2023-ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS	1	RS 17.296,53	RS 17.296,53
VALOR TOTAL					RS 17.296,53

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

Andréia de S. França
Andréia de S. França

Chefe da Divisão de Orçamentos e Pesquisa de Preços
Portaria 13.569/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 206/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de outubro de 2023.


Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 2023


Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2023**, importa em **R\$ 17.296,53 (dezessete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)**.

Colha-se manifestação


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Seleção


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Comissão de Seleção


MARCOS DE MORAES
Comissão de Seleção



63
Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.601/2022

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a *COMISSÃO DE SELEÇÃO*, a que se refere o art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, de 14/12/2015, integrada pelos funcionários *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA*, *JOYCE FERREIRA PARPINELLI* e *MARCOS DE MORAES*.

Parágrafo Único - Ficam nomeados, como suplentes, os servidores *FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA* e *JOSÉ MARCIO URBANO*.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 27 dezembro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 406 do dia 28/12/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Vinícius Alves Scherch
Advogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 206/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de outubro de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2023.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

251 - 09.001.08.244.0801.2059.3.3.50.43.00 MANUT. DA SECRET DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA
- EMENDA IMPOSITIVA 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000 17.296,53 –

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 18 de outubro de 2023.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

66
e

PROTOCOLO NÚMERO 206/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de outubro de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.296,53 (dezesete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 13019/2014 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 17.296,53 (dezesete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 18 de outubro de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.
 Vinculados à convênios.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Minuta TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2023

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO AO REPASSE REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2023.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Bandeirantes, no bairro Água da Divisa, zona rural, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 81756983/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente Luiz Claudio Cavalheiro de Souza, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4356225/8 – expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 746.842.809-34, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objetivo o repasse em parcela única destinado a equipar a cozinha comunitária onde são desenvolvidas as atividades dos associados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

68

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, **referente recursos da emenda impositiva vinculada ao exercício de 2023 no valor de R\$ 17.296,53 (dezesete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)**, para custeio e materiais, através do depósito bancário na conta corrente nº _____, agência _____, do Banco do Brasil em nome da Entidade para execução da presente Colaboração, em caso de sobra de recursos A ENTIDADE DEVERÁ efetuar a devolução ao cedente (MUNICÍPIO) na conta corrente 4866-6 agência 0429-4 do Banco do Brasil em nome do Município sob CNPJ: 76.235.753/0001/48.

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente A ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o objeto a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho.

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Saúde Assistência Social vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na aquisição do objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Apresentar mensalmente, por ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

X – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XI – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

XII – Apresentar lista no ato da assinatura da Colaboração, com nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato;

XIII – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;

XIV- O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á A ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

XI - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

XII - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a Secretária _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, **gestor e fiscal da presente parceria.**

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.238/2021 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá vigência a partir da data de assinatura deste termo com término previsto até 31/12/2023, manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do Conselho Municipal de Assistência Social.

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O valor total estimado da presente Colaboração é de **R\$ 17.296,53 (dezesete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)**, onerando a seguinte rubrica orçamentária da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA:

251 - 09.001.08.244.0801.2059.3.3.50.43.00 MANUT. DA SECRET DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA
- EMENDA IMPOSITIVA 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000 17.296,533 –

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do extrato do Termo de Colaboração.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas deverá conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até o final da execução e vigência nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 1º: A entidade deverá dar livre acesso aos agentes da Administração Pública, bem como do controle interno e externo (Tribunal de Contas-PR), correspondente aos processos, documentos e informações relacionadas a termo de colaboração ou a termos de fomento, e ainda aos locais de execução do respectivo objeto.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A Entidade compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá A ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirantes, 18 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Secretário de Assistência Social e Assuntos da Família
Gestor e fiscal

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS
Luiz Claudio Cavalheiro de Souza
Presidente

TESTEMUNHAS:

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289-27

Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 078.258.049-10



77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: /2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS

OBJETO: REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2023

VALOR: R\$ 17.296,53 (dezesete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÕES: 251 - 09.001.08.244.0801.2059.3.3.50.43.00 MANUT. DA SECRET DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA - EMENDA IMPOSITIVA 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000 17.296,533 –

Bandeirantes, 18 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família
Gestor e fiscal

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS
Luiz Claudio Cavalheiro de Souza
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 206/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de outubro de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2023**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução até 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido no *artigo 31* da Lei 13019/2014.

Informamos que os documentos e projetos foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas conferiu a documentação apresentada, se isentando de quaisquer outras responsabilidades.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Seleção

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 143/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. 206/2023

INTERESSADO: COMISSÃO DE SELEÇÃO

ASSUNTO: EMENDA IMPOSITIVA - ANÁLISE DE MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão de Seleção, para análise do processo que visa a celebração de termo de colaboração por meio de emenda impositiva.

Consoante os documentos apresentados, o processo administrativo contempla emenda parlamentar impositiva pela qual foi destinado à **Associação de Desenvolvimento Comunitário Três Águas** a importância total de R\$ **17.296,53** (dezesete mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), de acordo com a destinação dos Edis.

A entidade apresentou plano de trabalho que foram analisadas pela Administração conforme o expedientes de fl. 12/15.

Foi juntada ao processo uma minuta de termo de colaboração, que se segue para análise jurídica.

É o relatório, passa-se a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSSSORIA JURÍDICA

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.I - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A parceria entre a Administração Pública, as organizações da sociedade civil, quando envolvem transferência de recursos financeiros, deve ser formalizada mediante a celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento.

Ambos os instrumentos são semelhantes quanto à forma. A diferença reside na iniciativa da proposta. Se a iniciativa partir da Administração Pública, formaliza-se termo de colaboração. Se partir da organização, celebra-se termo de fomento.

O Termo de Colaboração parte da necessidade de cumprir algum programa de governo, em que os órgãos públicos realizam com o particular trabalho em conjunto, e está mais relacionado à execução de políticas públicas que tenham parâmetros consolidados, com indicadores e formas de avaliação conhecidos.

Por sua vez, o Termo de Fomento tem a característica de apoiar e reconhecer iniciativas das próprias organizações, buscando atrair tecnologias sociais inovadoras para as políticas públicas e ampliando o alcance das ações desenvolvidas por elas. Como exemplo, pode-se citar o fomento à capacitação de grupos de agricultura familiar, projetos de enfrentamento à violência contra a mulher ou de proteção e promoção de direitos das pessoas com deficiência, exposições de arte, cultura, entre outros.

Na forma como o processo foi instruído, menciona-se que o repasse financeiro a ser realizado em favor da Associação de Desenvolvimento Comunitário Três Águas - ADECOT, decorre de emenda impositiva.

A inviabilidade de competição fica evidenciada, uma vez que o Vereador estipula dentro de sua porcentagem para onde será encaminhado o recurso.

Por meio da lei 13.019/2014, que leciona no artigo 29 e 31:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...);

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A Lei 8.666/93, por sua vez leciona:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

Assim sendo, do que se infere, a Administração Pública deve optar por realizar o repasse mediante a celebração de um Termo de Colaboração/Convênio, cabendo a esta assessoria, apenas a análise da referida Minuta.

II.II - DA MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Inobstante, tratando-se de verba pública, é recomendável que a quanto à minuta de termo de colaboração, contemple o plano de o plano de trabalho aprovado que consta do processo e as normativas do TCE/PR.

Cláusulas Essenciais do contrato de repasse/convênio	
Identificação completa das partes e seus representantes legais	Preâmbulo
Identificação e descrição do objeto a ser executado	Cláusula primeira
Obrigações das partes	Cláusulas segunda e terceira
Metas a serem atingidas	Cláusula terceira
Etapas ou fases de execução	Cláusula terceira
Plano de aplicação dos recursos financeiros	Cláusula terceira
Cronograma de desembolso	Cláusula terceira
Vigência e hipóteses de prorrogação	Cláusula oitava



82
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSSSORIA JURÍDICA

Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas	Cláusula terceira
Comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador (para obras e serviços de engenharia)	Não se aplica
Valores da transferência, em reais (R\$), e da contrapartida, se houver	Cláusula nona
Indicação da dotação orçamentária completa, a qual se ache vinculada a Transferência	Cláusula nona
Indicação de pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização do termo de transferência	Cláusula quinta
Forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico	Cláusula onze
Forma de execução do acompanhamento e da fiscalização, que deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios	Cláusula onze
Definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;	Não se aplica
Prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;	Não se aplica
Obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica	Clausula segunda
O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto	Clausula onze
Faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias	Cláusula treze
Indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública	Cláusula quinze
Responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal	Cláusula segunda



83
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSSSORIA JURÍDICA

Responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução	Cláusula terceira
Constar como anexo do termo de colaboração, o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável	Cláusula quarta

Dessa forma, recomenda-se que a Administração promova a adequação da minuta para contemplar os requisitos mínimos acima apresentados.

III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **opina-se** pela possibilidade de celebração da parceria com a entidade e pela aprovação da minuta.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 20 de outubro de 2023.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 338/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO AO REPASSE REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2023.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Bandeirantes, no bairro Água da Divisa, zona rural, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 81756983/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente Luiz Claudio Cavalheiro de Souza, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4356225/8 – expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 746.842.809-34, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objetivo o repasse em parcela única destinado a equipar a cozinha comunitária onde são desenvolvidas as atividades dos associados.

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

30

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, **referente recursos da emenda impositiva vinculada ao exercício de 2023 no valor de R\$ 17.296,53 (dezesete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)**, para custeio e materiais, através do depósito bancário na conta corrente nº 29.943-x , agência 0429-4 , do Banco do Brasil em nome da Entidade para execução da presente Colaboração, em caso de sobra de recursos A ENTIDADE DEVERÁ efetuar a devolução ao cedente (MUNICÍPIO) na conta corrente 4866-6 agência 0429-4 do Banco do Brasil em nome do Município sob CNPJ: 76.235.753/0001/48.

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente A ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o objeto a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho.

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Saúde Assistência Social vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na aquisição do objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Apresentar mensalmente, por ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

X – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XI – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

XII – Apresentar lista no ato da assinatura da Colaboração, com nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato;

XIII – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;

XIV- O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á A ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

XI - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

XII - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a Secretária Ana Carolina de Andrade Leite Biseto, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, **gestor e fiscal da presente parceria.**

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.238/2021 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá vigência a partir da data de assinatura deste termo com término previsto até 31/12/2023, manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do Conselho Municipal de Assistência Social.

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O valor total estimado da presente Colaboração é de **R\$ 17.296,53 (dezesete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)**, onerando a seguinte rubrica orçamentária da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA:

251 - 09.001.08.244.0801.2059.3.3.50.43.00 MANUT. DA SECRET DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA - EMENDA IMPOSITIVA 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000 17.296,533 –

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do extrato do Termo de Colaboração.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas deverá conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até o final da execução e vigência nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 1º: A entidade deverá dar livre acesso aos agentes da Administração Pública, bem como do controle interno e externo (Tribunal de Contas-PR), correspondente aos processos, documentos e informações relacionadas a termo de colaboração ou a termos de fomento, e ainda aos locais de execução do respectivo objeto.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A Entidade compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá A ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, a contar da data de sua assinatura.


CLAUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

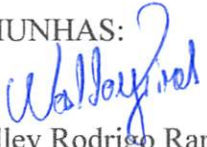
Bandeirantes, 23 de outubro de 2023.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Ana Carolina de Andrade Leite Biseto
Secretário de Assistência Social e Assuntos da Família
Gestor e fiscal


ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS
Luiz Claudio Cavalheiro de Souza
Presidente

TESTEMUNHAS:


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289-27


Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 078.258.049-10



99
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 338 /2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS

OBJETO: REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2023

VALOR: R\$ 17.296,53 (dezesete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)

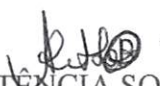
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2023.

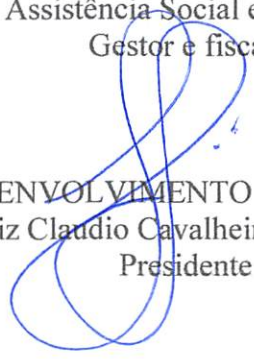
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÕES: 251 - 09.001.08.244.0801.2059.3.3.50.43.00 MANUT. DA SECRET DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA - EMENDA IMPOSITIVA 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000 17.296,533 –

Bandeirantes, 23 de outubro de 2023.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Ana Carolina de Andrade Leite Biseto
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família
Gestor e fiscal


ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS
Luiz Claudio Cavaleiro de Souza
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 639
Ano 2023
Página 18 de
20

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 27 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 338 /2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 55 /2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS

OBJETO: REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2023

VALOR: R\$ 17.296,53 (dezesete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÕES: 251 - 09.001.08.244.0801.2059.3.3.50.43.00. MANUT. DA SECRET. DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA - EMENDA IMPOSITIVA 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000 17.296,533 -

Bandeirantes, 23 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Ana Carolina de Andrade Leite Biseto
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família
Gestor e fiscal

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS
Luiz Claudio Cavalheiro de Souza
Presidente

R Frei Rafael Pronef 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



84
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Portaria 14.159/2023

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, a partir de 20 de outubro do corrente ano, o Sra. **ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETO**, para exercer cargo em comissão de "Secretária Municipal de Assistência Social", símbolo CC- 01.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

JAELESON RAMALHO MATT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 206/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2023

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 55 /2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2023.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE** e **DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2023**, o que faz com o fulcro no *caput* do artigo 31 da Lei 13019/2014, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo e devidamente ratificado, autorizando-se a contratação. Daí porque para regularização fica, pois, formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 13019/2014, acolhendo todas as normativas presentes na supramencionada Lei.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI

Comissão de Seleção

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

Comissão de Seleção

MARCOS DE MORAES

Comissão de Seleção



86
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 206/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2023

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 55/2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2023 – PMB

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 1.601/2022 de 27 de dezembro de 2022, com vigência para 2023, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 31 da Lei 13019 /2014, a favor:

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO REPASSE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	Repasse referente emenda impositiva-2023-ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS	1	RS 17.296,53	RS 17.296,53
VALOR TOTAL					RS 17.296,53

Para REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2023, o valor total de **RS 17.296,53 (dezessete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)**, face ao disposto no *caput* do artigo 31 da Lei 13019/2014, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



87
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 206/2023-PMB


Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2023

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 55 /2023


Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 55/2023-PMB** para **REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2023**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Seleção

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

PROTOCOLO NÚMERO 206/2023-PMB Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2023

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 55/2023 Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2023 – PMB

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 1.601/2022 de 27 de dezembro de 2022, com vigência para 2023, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 31 da Lei 13019/2014, a favor:

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO REPASSE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	Repasse referente emenda impositiva-2023-ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS	1	R\$ 17.296,53	R\$ 17.296,53
VALOR TOTAL					R\$ 17.296,53

Para **REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS ÁGUAS ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2023**, o valor total de **R\$ 17.296,53 (dezesete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)**, face ao disposto no *caput* do artigo 31 da Lei 13019/2014, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal